

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ARTÍSTICA

Entre:

CARLOS PINTO DE ABREU E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL, pessoa colectiva n.º 509 828 990 com rede na Alameda da Quinta de Santo António, n.º 13C, 1600-675 Lisboa, neste acto representada por Carlos Pinto de Abreu, doravante 1.ª Subscritora e

INÊS TIQUE, portadora do cartão de cidadão n.º 9521055, contribuinte n.º 213668270 e com residência na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira n.º 2, 6º G, 1900-222 Lisboa, doravante 2.ª Subscritora,

foi celebrado por dois anos, e renovando-se o mesmo caso não seja denunciado por qualquer das partes, o presente protocolo de colaboração:

1ª

A 1.ª Subscritora compromete-se a disponibilizar espaços de mostra de arte no seu escritório no Porto, mais concretamente na Rua D. João IV, n.º 399, 3.º andar, Porto, para exposição permanente de obras da 2.ª Subscritora, bem como a cooperar na produção dos conteúdos necessários à informação e divulgação de eventos.

2ª

A 2.ª Subscritora compromete-se a ter as referidas obras em exposição permanente e, no caso de as pretender e realmente transmitir ou retirar, quer por venda, quer por doação, quer por empréstimo, quer por recolha,



a substituir por obras de dimensão e natureza similares, de modo a que o espaço esteja sempre devidamente preenchido e possa ser visitado.

3ª

A 1.ª Subscritora compromete-se, nos dias úteis e em horário de expediente, a ter o escritório aberto e a permitir visitas marcadas ou inopinadas aos espaços que não estejam a ser utilizados e compromete-se igualmente a transmitir todas as propostas de aquisição das obras expostas.

4ª

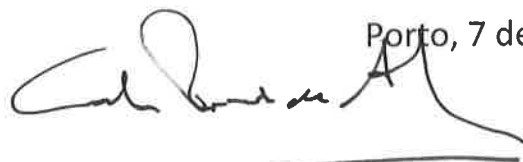
A 2.ª Subscritora compromete-se a responder directamente aos interessados nas suas obras e, para o caso de ser pontual ou imediatamente retirada qualquer obra, terá sempre no Porto algumas obras adicionais ou tentará ter ou obter espólio suficiente para substituí-la de imediato.

5ª

A 1.ª Subscritora cooperará em tudo o que lhe for permitido para dar a conhecer a 2ª Subscritora como artista e a sua obra e para evitar que a mesma tenha que se deslocar ou perder tempo com tarefas burocráticas, tais como a entrega, transporte ou expedição das obras cujos custos estarão a cargo da 1ª Subscritora para eventual reposição de peças no espaço expositivo e a cargo da 2ª Subscritora se se tratar de resultado de vendas, doações ou empréstimos.

Porto, 7 de Maio de 2022

A 1.ª Subscritora



A 2.ª Subscritora



**CARLOS PINTO DE
ABREU E ASSOCIADOS**
Sociedade de Advogados, SP, RL
Alameda Quinta de Santo Antonio, 13-C
1600-675 Lisboa
carlospintodeabreu@carlospintodeabreu.com
T +351 217 106 160 | F +351 213 519 526
NIF 509 828 990